

**Eleições
2024**

2ª Reunião com Representantes Partidários

**Informações sobre o fornecimento de certidões criminais
para fins eleitorais**



Acordo de Cooperação com TJMT e TRF1

Breve histórico:

Reunião de avaliação das eleições 2022, realizada em março de 2023;

Estudos para Depuração/delimitação das classes processuais e regras de pesquisa;

Constatações

Buscas processuais sem delimitações de partes e classes processuais gerava grande número de intimações e pedidos de certidão de inteiro teor;

cerca de 27% dos processos, considerando dados das últimas eleições, demandaram a juntada de certidões de inteiro teor/objeto e pé;

Proliferação de demandas para candidatas(os), advogadas(os), Ministério Público, Juízos Eleitorais e unidades de 1ª e 2ª instância do TJMT;



Problemas anteriores

Necessidade de intimação das partes para apresentarem certidão de inteiro teor (objeto e pé) para um número maior de candidatos;

Dificuldade dos candidatos e unidades judiciárias em atenderem os prazos para geração de certidões de inteiro teor (objeto e pé);

Custos financeiros para gerar certidões de inteiro teor (objeto e pé), que é calculado por processo;

Atraso na tramitação processual;

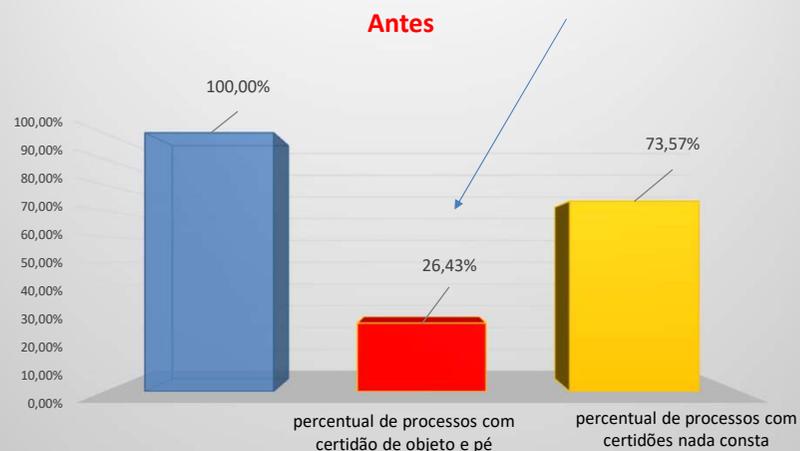
Cerca de 1/3 dos candidatos intimados para apresentar certidão de objeto e pé tiveram seus registros de candidaturas realmente indeferidos;

Aumento do número de impugnações e recursos;



Explicando em gráficos

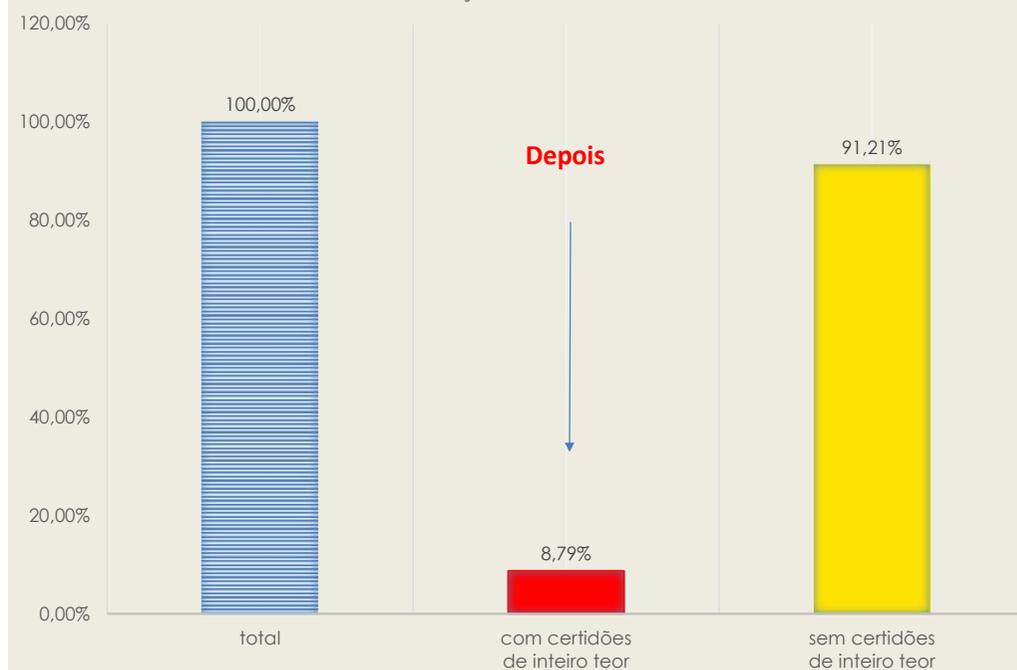
Percentual de processos de registro de candidatura com e sem certidão de objeto e pé em 2022



*Número de processos de registro de candidatura excluídos os DRAP's

** Dados apurados pela CRIP/SJ/TRE/MT com base nos processos de registro de candidatura 2022

PERCENTUAL DE PROCESSOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA COM E SEM CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EM PERSPECTIVA APÓS AS MUDANÇAS IMPLEMENTADAS





Federações

Resultados práticos dos Acordos de Cooperação com TJMT e TRF1:

Redução de aproximadamente 95% das classes processuais utilizadas para gerar certidões para fins eleitorais na 1º instância e 92% na 2º instância.

Restrição na 1ª instância pela busca em classes processuais específicas e apenas das partes que figurarem no polo passivo de determinadas classes.

Perspectivas:

- 1- Redução do número de certidões falso positivas para fins eleitorais
- 2- Redução da demanda por certidões de inteiro teor (objeto e pé) no TRF1, TJMT em 1ª e 2ª instâncias;
- 3- Redução do número de intimações para complementação de documentos;
- 4- Maior celeridade processual na instrução, análise e julgamento dos processos de registro de candidatura;
- 5- Maior alinhamento tecnológico entre os Tribunais para inovações futuras.



Agradecimentos



Obrigado

sjd@tre-mt.jus.br